

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2023

Nº. 874

Publicação Extraordinária

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público o resultado final do Concurso Público:

A Prefeitura Municipal de Urucânia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/2022 do Concurso Público, torna público o Resultado Geral Final do Concurso Público. A íntegra do resultado, será disponibilizada nos sites www.urucania.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Urucânia www.urucania.mg.gov.br e no Diário Oficial do Cimvalpi, <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/>.

ATOS NORMATIVOS

O Município de Urucânia torna público os Decretos:

DECRETO Nº 926, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC) para o período de 2023-2024 do Município de Urucânia - MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, a

Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e considerando a Resolução SES/MG nº 7733, de 22 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado a composição do Comitê Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC) para o período de 2021-2022 do Município de Urucânia – MG composto pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Saúde: Fabiana Pereira Barbosa
- Conselho Municipal de Saúde: Sebastião Custódio do Nascimento
- Agente de Endemias: Júlio Eustáquio da Silva
- Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF): Alexandre Barbosa Braga
- Setor de Transportes Sec. Saúde: Raquel de Souza Vieira
- Secretaria Municipal de Obras: Edgar Antônio Pereira Bento
- Secretaria Municipal de Educação: Alessandra Cordeiro de Souza
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Reginelli Giardini Brangioni
- Coordenadora Vigilância em Saúde/ESF: Soraia Aparecida Pataro
- Câmara Municipal de Vereadores: José Geraldo Toledo

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

- Secretária Municipal De Agricultura: Karla de Fátima Siqueira Silva

Artigo 2º O Comitê Municipal de Contigência de Arboviroses (PMC) tem como objetivo, definir junto à Secretaria Municipal de Saúde as políticas de combate e prevenção da arboviroses em âmbito municipal.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Urucânia, 12 de Abril de 2023.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 927, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Urucânia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Adota-se o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município

de Urucânia, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG - Fone: (31) 3876-1425
- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos,

baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - As regras de publicação fixadas na Lei 8666/93 deverão ser observadas pelo Município;

Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.

Art. 11 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Urucânia, 02 de Maio de 2023.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação - Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão - Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia - MG - Fone: (31) 3876-1425
- E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br